

1ª FASE | OAB 44

DIREITO AMBIENTAL

Sumário

 DICA 1/5 – Direito Ambiental Constitucional.....	2
 DICA 2/5 – Licenciamento Ambiental	2
 DICA 3/5 – Responsabilidade Em Matéria Ambiental.....	3
 DICA 4/5 – Código Florestal	3
 DICA 5/5 – Mudança Do Clima	4

DICA 1/5 – DIREITO AMBIENTAL CONSTITUCIONAL

Incidência: ALTA Caiu 4 Exames

↪ **Fundamento Constitucional:** O meio ambiente ecologicamente equilibrado é um direito fundamental de terceira dimensão, conforme estabelecido no Art. 225 da Constituição Federal de 1988.

↪ **Uma das mais recentes obrigações do Poder Público para a efetivação do meio ambiente ecologicamente equilibrado é a adoção de um Regime Fiscal Favorecido.**

↪ **Nesse sentido,** existe previsão constitucional para um regime fiscal favorecido (por meio de lei complementar) para biocombustíveis e hidrogênio de baixa emissão de carbono, com tributação inferior aos combustíveis fósseis para garantir diferencial competitivo.

↪ **Competências Constitucionais:**

↪ **Administrativa (Material):** É competência **comum** a todos os entes federativos (União, Estados, Distrito Federal e Municípios) para proteger o meio ambiente (Art. 23, CF).

↪ **Legislativa (Formal):** É competência **concorrente** entre União, Estados e Distrito Federal (Art. 24, CF).

- A União estabelece normas gerais, e os Estados elaboram normas suplementares.
- Na ausência de lei federal sobre normas gerais, os Estados possuem competência legislativa plena.
- A superveniência de lei federal com normas gerais suspende a eficácia da lei estadual no que for contrário.
- **Competência Municipal:** Os Municípios podem legislar sobre assuntos de interesse local e complementar a legislação federal e estadual no que couber.

DICA 2/5 – LICENCIAMENTO AMBIENTAL

Incidência: ALTA Caiu 7 Exames

↪ **Definição:** É um procedimento administrativo obrigatório para atividades ou empreendimentos que utilizam recursos ambientais ou que sejam potencialmente poluidores ou causadores de degradação ambiental.

↪ Em casos de empreendimento **potencialmente** causadores de **significativa degradação ambiental**, é exigido o Estudo de Impacto Ambiental (EIA) e seu respectivo Relatório de Impacto Ambiental (RIMA), conforme o Art. 225, §1º, IV, da Constituição Federal.

↪ **Tipos de Licenças Ambientais:**

- **Licença Prévia (LP):** Concedida na fase inicial do planejamento, aprova a localização e concepção do empreendimento, atesta a viabilidade ambiental e estabelece requisitos básicos e condicionantes para as próximas fases.

ESTRATÉGIA OAB

Revisão Final - Prof. Fabiano Melo

- **Licença de Instalação (LI):** Autoriza a instalação do empreendimento de acordo com as especificações dos planos, programas e projetos aprovados.
- **Licença de Operação (LO):** Autoriza a operação da atividade ou do empreendimento após a verificação do cumprimento das licenças anteriores e das medidas de controle ambiental.

↳ **Renovação:** A solicitação de renovação das licenças ambientais deve ser feita com antecedência mínima de **120 dias** antes do seu vencimento.

↳ **Audiência Pública:** Sempre que julgar necessário, ou quando for solicitado por entidade civil, pelo Ministério Público, ou por 50 ou mais cidadãos, o órgão ambiental promoverá a realização de audiência pública nos casos de empreendimento que exijam EIA/RIMA.

DICA 3/5 – RESPONSABILIDADE EM MATÉRIA AMBIENTAL

 **Incidência: ALTA Caiu 5 Exames**

↳ **Tríplice Responsabilidade:** A responsabilidade ambiental no Brasil é de natureza tríplice, abrangendo as esferas civil, penal e administrativa, conforme o Art. 225, § 3º, da Constituição Federal.

↳ **Responsabilidade Civil:**

- É **objetiva**, fundada na Teoria do Risco Integral. Isso significa que não é necessário comprovar dolo ou culpa para que haja o dever de reparar o dano ambiental.
- As excludentes de caso fortuito ou força maior não afastam o dever de reparar o dano ambiental.
- Na reparação do dano ambiental os pedidos podem ser cumulados (ex. obrigação de fazer e indenização pecuniária).
- A ação de reparação de danos ambientais é **imprescritível**.

↳ **Responsabilidade Penal e Administrativa:**

- São **subjetivas**, baseadas na teoria da culpabilidade (exigem dolo ou culpa).

↳ **Poluidor:** Pode ser pessoa jurídica (de direito público ou privado) ou pessoa física. Pode ser direto (quem causa o dano) ou indireto (quem favorece ou facilita a ocorrência do prejuízo ao meio ambiente).

DICA 4/5 – CÓDIGO FLORESTAL

 **Incidência: ALTA Caiu 5 Exames**

↳ **Obrigações de Natureza Real:** As obrigações previstas no Código Florestal (Lei nº 12.651/2012) têm natureza real e são transmitidas ao sucessor, de qualquer natureza, no caso de transferência de domínio ou posse do imóvel rural.

ESTRATÉGIA OAB

Revisão Final - Prof. Fabiano Melo

↳ Área de Preservação Permanente (APP):

- É a área protegida, coberta ou não por vegetação nativa, com a função ambiental de preservar os recursos hídricos, a paisagem, a estabilidade geológica e a biodiversidade, facilitar o fluxo gênico de fauna e flora, proteger o solo e assegurar o bem-estar das populações humanas.
- A obrigação de manter a vegetação da APP recai sobre o proprietário, possuidor ou ocupante a qualquer título, seja pessoa física ou jurídica.
- A supressão ou intervenção em APP é permitida apenas em casos de **utilidade pública**, **interesse social** ou **baixo impacto ambiental**, conforme as hipóteses previstas na Lei. No caso de nascentes, restingas e dunas somente nas hipóteses de **utilidade pública**.

↳ Reserva Legal (RL):

- É a área localizada no interior de uma propriedade ou posse rural, com a função de assegurar o uso econômico de modo sustentável dos recursos naturais do imóvel rural, auxiliar a conservação e a reabilitação dos processos ecológicos e promover a conservação da biodiversidade, bem como o abrigo e a proteção de fauna silvestre e da flora nativa
- Percentuais Mínimos da área do imóvel rural para Reserva Legal:
 - Amazônia Legal: 80% em florestas, 35% em cerrado, 20% em campos gerais.
 - Outras regiões do país: 20% do imóvel rural.
- A obrigação de manter a Reserva Legal recai sobre o proprietário, possuidor ou ocupante a qualquer título, seja pessoa física ou jurídica.
- Empreendimentos como abastecimento público de água e tratamento de esgoto, exploração de potencial de energia hidráulica, rodovias e ferrovias não exigem a instituição de Reserva Legal.

↳ **Manejo Sustentável:** A exploração econômica em áreas de Reserva Legal pode ocorrer sob manejo sustentável, que pode ser sem propósito comercial (limitado a 20 metros cúbicos anuais) ou com propósito comercial (requer autorização do órgão ambiental).

DICA 5/5 – MUDANÇA DO CLIMA

Incidência: ALTÍSSIMA Caiu 1 Exames

↳ **Marco Internacional:** O documento central é a Convenção-Quadro sobre Mudança do Clima (ONU) e a partir dele temos o Acordo de Paris, firmado em 2015.

↳ **Objetivos do Acordo de Paris:**

- Manter o aumento da temperatura média global bem abaixo de **2°C** em relação aos níveis pré-industriais, **buscando limitar a 1,5°C**.
- Aumentar a capacidade de adaptação aos impactos negativos da mudança do clima e promover a resiliência climática.
- Tornar os fluxos financeiros compatíveis com uma trajetória de baixa emissão de gases de efeito estufa e resiliente à mudança do clima.

ESTRATÉGIA OAB

Revisão Final - Prof. Fabiano Melo

↳ **Conceitos Chave nas mudanças climáticas:**

- **Mitigação:** Ações para reduzir as emissões de gases de efeito estufa, incluindo substituições tecnológicas.
- **Adaptação:** Medidas para lidar com os impactos já existentes ou esperados das mudanças climáticas.
- **Vulnerabilidades:** Sensibilidade de um sistema aos impactos climáticos negativos.

↳ **Política Nacional sobre a Mudança do Clima (PNMC):** Lei brasileira que estabelece diretrizes e instrumentos para lidar com a mudança do clima no Brasil.

↳ **Plano Nacional de Adaptação à Mudança do Clima:** Lei direcionada à elaboração dos planos de adaptação à mudança do clima.

↳ Os planos de adaptação à mudança do clima assegurarão a adequada implementação das estratégias traçadas, prioritariamente nas áreas de infraestrutura urbana e direito à cidade; infraestrutura nacional; e infraestrutura da natureza.